

# LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS:

RESUMO ANALÍTICO, LINHA DO  
TEMPO E GLOSSÁRIO DE TERMOS



ADVOCACIA  
QUE EVOLUI

# autor



## **Everton Gustavo Souza Lopes**

**Diretor de Compliance Digital e Proteção de Dados**

Formado pela Faculdade de Direito de Sorocaba (FADI), especialista em Direito Digital e Compliance pelo Damásio Educacional e pós-graduando em Direito Digital e Proteção de Dados pela Universidade São Judas Tadeus (USJT).

Membro da Associação Nacional de Profissionais de Proteção de Dados (ANPPD) e da Internet Society (ISOC), Profissional de Compliance e Compliance Digital e Coordenador de Cursos na MGP Educação.

Certificado GDPR, LGPD, ISO/IEC 27001, 27005 e 29100 Foundations. Certified DPO.



[everton.lopes@vmalaw.adv.br](mailto:everton.lopes@vmalaw.adv.br)



+55 15 99186-2560

# sumário

INTRODUÇÃO	<b>04</b>
O QUE É A LGPD?	<b>05</b>
QUAIS OS OBJETIVOS DA LEI?	<b>06</b>
QUAIS OS FUNDAMENTOS DA LEI?	<b>07</b>
QUAIS OS PRINCÍPIOS DA LEI?	<b>08</b>
QUAL A BASE GERAL DA LEI?	<b>09</b>
QUAIS OS DIREITOS DOS TITULARES DE DADOS?	<b>10</b>
QUANDO A LEI NÃO SE APLICA?	<b>11</b>
LINHA DO TEMPO DA PROTEÇÃO DE DADOS NO BRASIL E NO MUNDO	<b>12</b>
LINHA DO TEMPO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)	<b>13</b>
GLOSSÁRIO DE TERMOS UTILIZADOS NA LGPD	<b>16</b>

# introdução

Junto com a recente vigência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), surge também um sentimento generalizado de preocupação e de dúvida em relação aos seus efeitos e aplicações efetivas. Muitas empresas apresentam uma preocupação com a correta adequação à lei, enquanto seus usuários e clientes físicos demonstram dúvidas em relação aos seus direitos e como pleiteia-los.

Além da lei, a crescente demanda e produção de dados no mundo, tornaram essas informações os maiores ativos (financeiros e de poder) atuais, demandando uma atenção e um cuidado especial no seu tratamento.

Pensando nisto, fiz este eBook para introduzir o tema aos clientes, colegas, amigos e parceiros, trazendo os conceitos básicos da lei, seus objetivos, fundamentos, princípios, base de atuação e direitos, bem como uma apresentação da linha do tempo completa sobre a proteção de dados no Brasil e no Mundo e os principais termos utilizados.

Espero que este eBook sirva como uma excelente introdução à lei e desperte o interesse que o assunto merece.

**Ótima leitura!**



# O que é a LGPD?

A lei regula todo tratamento de dados pessoais dos cidadãos brasileiros feito por pessoa física ou jurídica de direito público ou privado e engloba um amplo conjunto de operações efetuadas em meios manuais ou digitais, seja **dentro ou fora do Brasil**, assegurando a titularidade dos dados pessoais, exigindo consentimento para seu uso e aplicando sanções ao descumprimento.

Na prática, empresas, bem como o governo, deverão garantir maior segurança aos dados pessoais coletados (sejam físicos ou digitais), observando os objetivos, fundamentos e princípios da lei.



# quais os objetivos da Lei?

## A LEI VISA PROTEGER DIREITOS FUNDAMENTAIS COMO:



Liberdade



Privacidade



Personalidade



Livre  
desenvolvimento

# quais os fundamentos da Lei?

- 1.** Privacidade, assegurando a inviolabilidade da intimidade, honra, imagem e vida privada.
- 2.** Autodeterminação informativa, garantindo ao cidadão o controle de seus dados.
- 3.** Desenvolvimento econômico e tecnológico  
Inovação com segurança jurídica.
- 4.** Livre iniciativa, livre concorrência e defesa do consumidor.
- 5.** Proteção da dignidade e personalidade e exercício da cidadania.
- 6.** Garantia dos Direitos Humanos.



# quais os princípios da Lei?

**Finalidade:** o titular dos dados deve ser informado explicitamente sobre a finalidade específica da coleta e tratamento de seus dados.

**Adequação:** os dados coletados e tratados devem se adequar à finalidade do negócio previamente acordada e divulgada.

**Necessidade:** limitação da coleta e tratamento dos dados para o essencial no cumprimento da finalidade estabelecida.

**Livre acesso:** os titulares dos dados devem ter acesso livre, fácil e gratuito à forma como seus dados são tratados.

**Qualidade:** os dados coletados e tratados devem ser exatos e atualizados, observando sempre a necessidade do tratamento.

**Transparência:** as informações fornecidas ao titular dos dados devem ser clara, concisas e acessíveis, tanto em relação ao tratamento de seus dados,

quanto sobre os responsáveis pelo seu tratamento.

**Segurança:** os dados devem ser protegidos e possuírem mecanismos que evitem acidentes ou ilícitos como invasões, físicas ou digitais, destruição de dados ou servidores, perda e difusão.

**Prevenção:** medidas precisam ser tomados para prevenir contra danos ao titular e demais envolvidos em acidentes ou ilícitos relacionados aos dados.

**Não discriminação:** não permitir atos ilícitos ou abusivos de direito, garantindo que os dados sejam utilizados de maneira justa, igualitária, legal e responsável.

**Responsabilização:** o agente responsável pela coleta, tratamento e exclusão dos dados deve ser responsabilizado, devendo demonstrar a eficácia das medidas adotadas para garantir o cumprimento dos princípios legais.



# qual a base geral da Lei?

A LGPD se baseia principalmente no consentimento dos titulares dos dados, exigindo que eles forneçam a devida autorização antes da coleta e tratamento dos dados, resguardadas as exceções da lei.

**O consentimento sempre deve ser explícito e inequívoco**, ou seja, deve ser exigido do titular em local onde terá fácil acesso às informações sobre a coleta e tratamento dos dados (princípios da finalidade, livre acesso e transparência) e com campo específico para confirmação do seu consentimento.

Do mesmo modo, o titular pode revogar o consentimento a qualquer momento, independente de alteração nas informações e/ou finalidades quanto ao tratamento dos dados.



# Quais os direitos dos titulares de dados?

**CONFIRMAÇÃO:**

o titular dos dados tem o direito de confirmação quanto ao tratamento ou não de seus dados, bem como quanto à quantidade de tratamentos.

**ACESSO AOS DADOS:**

o titular deve ter acesso facilitado a todos os dados relacionados a ele.

**INFORMAÇÃO SOBRE COMPARTILHAMENTO:**

o titular deve ter acesso à informação sobre compartilhamento de seus dados com entes públicos e privados.

**INFORMAÇÃO SOBRE O NÃO CONSENTIMENTO:**

o titular deve ter acesso à opção de não consentimento com o tratamento de seus dados, bem como informações sobre as consequências da recusa do consentimento (como, por exemplo, se lhe será negado acesso ao produto ou serviço em decorrência da recusa).

**CORREÇÃO:**

o titular pode exigir a correção de seus dados pessoais desatualizados, incompletos ou inexatos.

**PORTABILIDADE:**

o titular tem o direito de realizar a portabilidade de seus dados a outro fornecedor de produtos ou serviços, levando em consideração os direitos de propriedade comercial, industrial e intelectual e seus respectivos segredos.

**REVOGAÇÃO:**

o titular pode revogar o consentimento fornecido a qualquer momento.

**RECLAMAÇÃO:**

o titular tem o direito de apresentar reclamação à autoridade nacional contra o controlador dos seus dados pessoais.

**OPOSIÇÃO:**

o titular pode se opor ao tratamento realizado sem seu consentimento ou realizado de maneira que considera irregular ou que difira do consentido.

**ELIMINAÇÃO:**

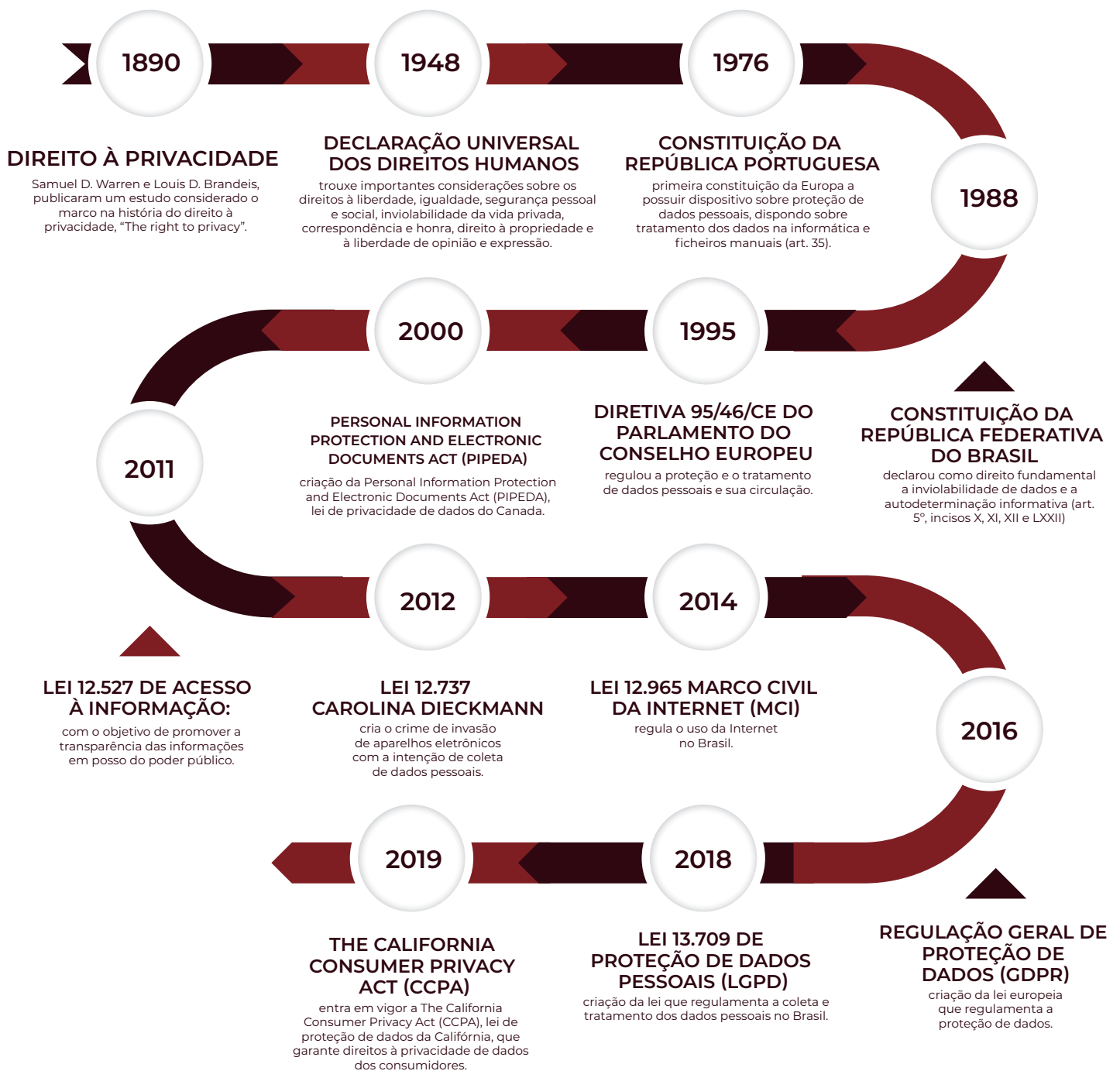
o titular tem o direito de ter seus dados excluídos de determinado banco de dados, com exceção das previsões para tratamento legal.

# Quando a lei não se aplica?

Dados coletados para fins exclusivamente jornalísticos e artístico, de segurança pública, de defesa nacional, de segurança do Estado, de investigação e repressão de infrações penais e coletados para fins particulares, ou seja, sem finalidade econômica. Também não se aplica a dados de fora do Brasil e que não sejam objeto de transferência internacional.



# Linha do tempo da proteção de dados no Brasil e no mundo:



# Linha do tempo da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD):

## **I. 14 de agosto de 2018**

Criação da Lei Geral de Proteção de Dados: Sancionada a LGPD, com veto à criação da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) e com sua entrada em vigor 18 meses após sua publicação.

## **II. 28 de novembro de 2018**

Sistema Nacional de Defesa do Consumidor, por meio de entidades associadas, solicita à Casa Civil uma Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), que seja autônoma tanto política quanto administrativamente.

## **III. 26 de dezembro de 2018**

Política Nacional de Segurança da Informação: promulgação o Decreto nº 9.637 que dispõe sobre a governança da segurança da informação.

## **IV. 27 de dezembro de 2018**

Autoridade Nacional de Proteção de Dados: promulgação da MP nº 869, que autoriza a criação da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), modificando o prazo de entrada em vigor da LGPD para 24 meses após sua publicação.

## **V. 12 de março de 2019**

Proposta de Emenda à Constituição: apresentada proposta de Emenda à Constituição (PEC 017/19) para inclusão da proteção de dados pessoais entre os direitos e garantias fundamentais.

## **VI. 28 de março de 2019**

MP nº 869: prorrogação da MP nº 869/2018, sobre a ANPD e vigência da LGPD.

## **VII. 08 de abril de 2019**

Lei Complementar nº 166/2019: sancionada a lei complementar que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais de inadimplência, também conhecido como Cadastro Positivo de Crédito.

**VIII. 25 de abril de 2019**

RIPD: Ministério Público solicita Relatório de Impacto à Proteção de Dados Pessoais à empresa de telecomunicações.

**IX. 08 de julho de 2019**

Lei nº 13.853/2019: conversão da MP nº 869/2018 em lei, dispondo sobre a proteção de dados pessoais e criando a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), mantendo o prazo de entrada em vigor da LGPD para 24 meses após sua publicação.

**X. 24 de julho de 2019**

Decreto nº 9.936/2019: disciplina a formação e a consulta a bancos de dados com informações de adimplemento, de pessoas naturais ou de pessoas jurídicas, para formação de histórico de crédito.

**XI. 01 de agosto de 2019**

Geolocalização e RIPD: Ministério Público solicita Relatório de Impacto à Proteção de Dados Pessoais à empresa de telefonia e solicita a suspensão de publicidade direcionada por meio de geolocalização.

**XII. 13 de agosto de 2019**

Parecer sobre a Proposta de Emenda à Constituição: Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania da Câmara dos Deputados publica parecer de admissibilidade da Proposta de Emenda à Constituição para inclusão da proteção de dados pessoais entre os direitos e garantias fundamentais.

**XIII. 30 de agosto de 2019**

Procon-SP multa empresas por não disponibilizarem termos de uso em língua nacional em suas plataformas digitais.

**XIV. 10 de dezembro de 2019**

Aprovação da Proposta de Emenda à Constituição: Comissão Especial sobre Dados Pessoais e Direitos Fundamentais aprova PEC 017/19.

**XV. 03 de abril de 2020**

PL 1179: Senado aprova do Projeto de Lei nº 1.179/2020 que prorroga a vigência da LGPD para o dia 1º de janeiro de 2021 e aplicação das sanções para 1º de agosto de 2021.

**XVI. 29 de abril de 2020**

MP nº 959: publicada a Medida Provisória nº 959/2020, que prorrogou a vigência da LGPD para 03 de maio de 2021.

**XVII. 19 de maio de 2020**

PL 1179: Senado aprova texto modificado na Câmara dos Deputados do Projeto de Lei nº 1.179/2020, determinando que a LGPD entraria em vigor no dia 03 de maio de 2021, data estabelecida pela MP nº 959, bem como determinando que a aplicação das sanções seriam prorrogadas até dia 1º de agosto de 2021.

**XVIII. 12 de junho de 2020**

Lei nº 14.010: Projeto de Lei nº 1.179/2020 é convertido na Lei nº 14.010/2020. Texto da nova lei não abordava sobre a data de vigência da LGPD, mas estabeleceu que as sanções da LGPD só seriam aplicadas a partir de 1º de agosto de 2021.

**XIX. 25 de agosto de 2020**

MP nº 959: a Medida Provisória nº 959/2020 é aprovada com modificações pela Câmara dos Deputados.

**XX. 26 de agosto de 2020**

MP nº 959: a Medida Provisória nº 959/2020 é aprovada pelo Senado com a retirada do art. 4º, que estabelecia a vigência da LGPD para 03 de maio de 2021. Com a retirada do artigo, a LGPD entraria em vigor após a sanção ou veto do Presidente da República, que teria 15 dias úteis para se pronunciar (prazo final no dia 17 de setembro de 2020).

**XXI. 27 de agosto de 2020**

Decreto nº 14.474: publicado o Decreto nº 14.474/2020 que aprovou a estrutura, quadro de cargos e funções da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD).

**XXII. 18 de setembro de 2020**

Vigência da LGPD: entra em vigor da Lei nº 13.709/2018, a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), mantendo o estabelecido pela Lei nº 14.010/2020, que estabelece que as sanções só serão aplicadas a partir do dia 1º de agosto de 2021.

# Glossário de termos utilizados na LGPD:

## A

### **AGENTES DE TRATAMENTO**

controlador e o operador.

### **ANONIMIZAÇÃO**

utilização de meios técnicos razoáveis e disponíveis no momento do tratamento, por meio dos quais um dado perde a possibilidade de associação, direta ou indireta, a um indivíduo.

### **AUTORIDADE NACIONAL OU AUTORIDADE NACIONAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (ANPD)**

órgão da administração pública responsável por zelar, implementar e fiscalizar o cumprimento desta Lei em todo o território nacional.

## B

### **BANCO DE DADOS**

conjunto estruturado de dados pessoais, estabelecido em um ou em vários locais, em suporte eletrônico ou físico.

### **BLOQUEIO**

suspensão temporária de qualquer operação de tratamento, mediante guarda do dado pessoal ou do banco de dados.

## C

### **CONSENTIMENTO**

manifestação livre, informada e inequívoca pela qual o titular concorda com o tratamento de seus dados pessoais para uma finalidade determinada.

### **CONTROLADOR**

pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, a quem competem as decisões referentes ao tratamento de dados pessoais.



# D

## **DADO ANONIMIZADO**

dado relativo a titular que não possa ser identificado, considerando a utilização de meios técnicos razoáveis e disponíveis na ocasião de seu tratamento.

## **DADO PESSOAL**

informação relacionada à pessoa natural identificada ou identificável.

## **DADO PESSOAL DE ACESSO PÚBLICO**

dado tornado manifestamente público pelo titular e que dispensa consentimento para uso.

## **DADO PESSOAL DE CRIANÇA E DE ADOLESCENTE**

o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) considera criança a pessoa até 12 anos de idade incompletos e adolescente aquela entre 12 e 18 anos de idade. Em especial, a LGPD determina que as informações sobre o tratamento de dados pessoais de crianças e de adolescentes deverão ser fornecidas de maneira simples, clara e acessível de forma a proporcionar a informação necessária aos pais ou ao responsável legal e adequada ao entendimento da criança.

## **DADO PESSOAL SENSÍVEL**

dado pessoal sobre origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião

política, filiação a sindicato ou à organização de caráter religioso, filosófico ou político, dado referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico, quando vinculado a uma pessoa natural.

# E

## **ELIMINAÇÃO**

exclusão de dado ou de conjunto de dados armazenados em banco de dados, independentemente do procedimento empregado.

## **ENCARREGADO**

pessoa indicada pelo controlador e operador para atuar como canal de comunicação entre o controlador, os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD).

# G

## **GARANTIA DA SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO**

capacidade de sistemas e organizações assegurarem a disponibilidade, a integridade, a confidencialidade e a autenticidade da informação. A Política Nacional de Segurança da Informação (PNSI) dispõe sobre a governança da segurança da informação aos

órgãos e às entidades da administração pública federal em seu âmbito de atuação.

## I

### **INTEROPERABILIDADE**

capacidade de sistemas e organizações operarem entre si. A autoridade nacional poderá dispor sobre padrões de interoperabilidade para fins de portabilidade, além dos padrões de interoperabilidade de governo eletrônico (ePING).

## O

### **OPERADOR**

pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, que realiza o tratamento de dados pessoais em nome do controlador.

### **ÓRGÃO DE PESQUISA**

órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta ou pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos legalmente constituída sob as leis brasileiras, com sede e foro no País, que inclua em sua missão institucional ou em seu objetivo social ou estatutário a pesquisa básica ou aplicada de caráter histórico, científico, tecnológico ou estatístico.

## R

### **RELATÓRIO DE IMPACTO À PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

documentação do controlador que contém a descrição dos processos de tratamento de dados pessoais que podem gerar riscos às liberdades civis e aos direitos fundamentais, bem como medidas, salvaguardas e mecanismos de mitigação de risco.

## T

### **TITULAR**

pessoa natural a quem se referem os dados pessoais que são objeto de tratamento.

### **TRANSFERÊNCIA INTERNACIONAL DE DADOS**

transferência de dados pessoais para país estrangeiro ou organismo internacional do qual o país seja membro.

### **TRATAMENTO**

toda operação realizada com dados pessoais; como as que se referem a:

*acesso* - possibilidade de comunicar-se com um dispositivo, meio de armazenamento, unidade de rede, memória, registro, arquivo etc., visando receber, fornecer, ou eliminar dados;

*armazenamento* - ação ou resultado de manter ou conservar em repositório um dado;

*arquivamento* - ato ou efeito de manter registrado um dado embora já tenha perdido a validade ou esgotada a sua vigência;

*avaliação* - ato ou efeito de calcular valor sobre um ou mais dados;

*classificação* - maneira de ordenar os dados conforme algum critério estabelecido;

*coleta* - recolhimento de dados com finalidade específica;

*comunicação* - transmitir informações pertinentes a políticas de ação sobre os dados;

*controle* - ação ou poder de regular, determinar ou monitorar as ações sobre o dado;

*difusão* - ato ou efeito de divulgação, propagação, multiplicação dos dados;

*distribuição* - ato ou efeito de dispor de dados de acordo com algum critério estabelecido;

*eliminação* - ato ou efeito de excluir ou destruir dado do repositório;

*extração* - ato de copiar ou retirar dados do repositório em que se encontrava;

*modificação* - ato ou efeito de alteração do dado;

*processamento* - ato ou efeito de

processar dados;

*produção* - criação de bens e de serviços a partir do tratamento de dados;

*recepção* - ato de receber os dados ao final da transmissão;

*reprodução* - cópia de dado preexistente obtido por meio de qualquer processo;

*transferência* - mudança de dados de uma área de armazenamento para outra, ou para terceiro;

*transmissão* - movimentação de dados entre dois pontos por meio de dispositivos elétricos, eletrônicos, telegráficos, telefônicos, radioelétricos, pneumáticos etc.;

*utilização* - ato ou efeito do aproveitamento dos dados;

# U

## **USO COMPARTILHADO DE DADOS**

comunicação, difusão, transferência internacional, interconexão de dados pessoais ou tratamento compartilhado de bancos de dados pessoais por órgãos e entidades públicas no cumprimento de suas competências legais, ou entre esses e entes privados, reciprocamente, com autorização específica, para uma ou mais modalidades de tratamento permitidas por esses entes públicos, ou entre entes privados.

A **VMA Advocacia** é um escritório que se destaca pela inovação e dedicação especial aos clientes, oferecendo um serviço único e personalizado, tendo como valores bases de sua marca a Ética, Transparência, Atitude, Competência e Coragem.

Desenvolvemos um escritório que busca aproximar os advogados de seus clientes e desenvolver uma relação de confiança, prevenindo e auxiliando nas demandas, com a ajuda de parceiros especializados, para o sucesso e crescimento mútuos.



[www.vmalaw.adv.br](http://www.vmalaw.adv.br)



ADVOCACIA  
QUE EVOLUI